



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA



LEI Nº 397/2003

*“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS”.*

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a incorporação do abono salarial concedido através da Lei nº 316/99, datada em 04/06/1999 no valor de R\$36,00 (trinta e seis reais) ao salário base de cada servidor.

Art. 2º - Conceder reajuste salarial de 10 (dez) por cento aos servidores públicos municipais de Anaurilândia-MS.

Parágrafo Único – As concessões constantes do artigo 1º e 2º desta lei terão vigência a partir de 01/05/2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 19 de Maio de 2003.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal